ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 070/2017

Assunto: "MODIFICA A LEI MUNICIPLA Nº 1717/2016 QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017."

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 15/09/2017

ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

PODER LEGISLATIVO

PROJETO:

LEI MUNICIPAL: 070/17

DECRETO LEGISLATIVO:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

ASSUNTO: Modifica a lei Municipal nº 1.717/2016 que "Estima a Receita Fixa e dispõe do Município de São Miguel para o Exercício Financeiro de 2017"

INTERESSADO: Poder Executivo - "R$ 94.200,00, Secretaria Municipal de Educação"

TRAMITAÇÃO DO PROJETO

DESTINO	DATAS
PROTOCOLO INICIAL	15.09.2017
APRESENTAÇÃO EM PLENÁRIO	18.09.2017
ASSESSORIA JURÍDICA	
OFÍCIOS PARA PROVIDÊNCIAS	
COMISSÃO T. P. JUSTIÇA E REDAÇÃO	
COMISSÃO T. P. FINANÇAS E ORÇAMENTO	
1.ª VOTAÇÃO	
2.ª VOTAÇÃO	
NÚMERO DE ORDEM	
OFÍCIO ENCAMINHANDO PROJETO AO EXECUTIVO	
SANÇÃO / PROMULGAÇÃO	
PUBLICAÇÃO	
Ofício ao Executivo OK nº 182/2017	
substituição o projeto com fonte errada	03/10/17
LEI 1.779/2017	

02

Mensagem de Projeto de Lei nº 055/2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Ao cumprimentar-vos venho por meio da presente encaminhar o projeto de lei para autorização de abertura de credito Suplementar por excesso de arrecadação na importância de 94.200,00 (Noventa e Quatro Mil e Duzentos Reais).

O presente projeto visa realizar abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Educação** no valor do montante de 94.200,00 (Noventa e Quatro Mil e Duzentos Reais). Que deve tramitar pelo Poder legislativo Municipal.

Assim, senhores vereadores, na certeza do voto favorável de todos, possamos a vos mãos o presente projeto, com pedido de urgência em sua tramitação, conforme o que estabelece o artigo 29 da Lei Orgânica Municipal desde já agradeceu.

Atenciosamente.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de Setembro de 2017.

Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.
Ismael Dias Crispin
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé /RO.

RECEBIDO
EM: 15/09/2017

dos Santos
Administrativo

A Prefeita Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 55/2017

Sumula: Modifica a Lei Municipal nº 1.717/2016 que "Estima a receita e fixa a despesa do Municipio de Sao Miguel do Guapore para o Exercicios Financeiro de 2017"

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 94.200,00 (noventa e quatro mil duzentos reais)

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
05.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.306.0005.2.060.	MANUTENÇÃO DO PNAE- MERENDA ESCOLAR	
73 - 3.3.50.43.00.00 10833	SUBVENÇÕES SOCIAIS	93.000,00
218 - 3.3.90.30.00.00 10833	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
	Total Suplementação:	**94.200,00**

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE , Estado de Rondônia, em 13/09/2017.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

04

Projeto de Lei nº 55/2017

Sumula: Modifica a Lei Municipal nº 1.717/2016 que "Estima a receita e fixa a despesa do Municipio de Sao Miguel do Guapore para o Exercicios Financeiro de 2017"

JUSTIFICATIVA

Atenciosamente

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

05

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Ofício n.º 182/2017/CMSMG

Em, 21 de setembro de 2017.

Prezado Senhor:

Com nossos cumprimentos, vimos através do presente solicitar demonstrativo de excesso de arrecadação relativamente ao projeto/mensagem sob o n.º **070/2017** (originariamente 055/2017), bem como para o projeto sob n.º **078/2017** (originariamente 074/2017) que dispõe sobre superávit financeiro.

Referido pedido tem esteio na Lei Federal 4.320/64, vejamos:

> Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
>
> I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
>
> II - os provenientes de excesso de arrecadação;
>
> § 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
>
> § 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (g.n.)
>
> § 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, desde já agradecemos elevando protestos de consideração e apreço.

Cordialmente

Vereador Ismael
Presidente da CMSMG

Ao
Exmo. Sr. Cornélio Duarte de Carvalho
MD. Prefeito Municipal
Nesta

06

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Ofício n.º 182/2017/CMSMG

Em, 21 de setembro de 2017.

CÓPIA

Prezado Senhor:

Com nossos cumprimentos, vimos através do presente solicitar demonstrativo de excesso de arrecadação relativamente ao projeto/mensagem sob o n.º **070/2017** (originariamente 055/2017), bem como para o projeto sob n.º **078/2017** (originariamente 074/2017) que dispõe sobre superávit financeiro.

Referido pedido tem esteio na Lei Federal 4.320/64, vejamos:

> Art. 43. A abertura dos créditos suplementares *e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
>
> II - os provenientes de excesso de arrecadação;
>
> § 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
>
> § 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (g.n.)
>
> § 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, desde já agradecemos elevando protestos de consideração e apreço.

Cordialmente

Vereador Ismael
Presidente da CMSMG

Recebido
22/9/2017

Ao
Exmo. Sr. Cornélio Duarte de Carvalho
MD. Prefeito Municipal
Nesta

A Prefeita Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 55/2017

Sumula: Modifica a Lei Municipal nº 1.717/2016 que "Estima a receita e fixa a despesa do Municipio de Sao Miguel do Guapore para o Exercicios Financeiro de 2017"

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 94.200,00 (noventa e quatro mil duzentos reais)

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
05.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.306.0005.2.060.	MANUTENÇÃO DO PNAE- MERENDA ESCOLAR	
73 - 3.3.50.43.00.00 10833	SUBVENÇÕES SOCIAIS	93.000,00
218 - 3.3.90.30.00.00 10833	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
	Total Suplementação:	**94.200,00**

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE , Estado de Rondônia, em 13/09/2017.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

A Prefeita Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 55/2017

Sumula: Modifica a Lei Municipal nº 1.717/2016 que "Estima a receita e fixa a despesa do Municipio de Sao Miguel do Guapore para o Exercicios Financeiro de 2017"

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 94.200,00 (noventa e quatro mil duzentos reais)

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.306.0005.2.060.		MANUTENÇÃO DO PNAE- MERENDA ESCOLAR	
73 - 3.3.50.43.00.00	10833	SUBVENÇÕES SOCIAIS	93.000,00
218 - 3.3.90.30.00.00	10833	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
		Total Suplementação:	**94.200,00**

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE , Estado de Rondônia, em 13/09/2017.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

09

EXERCÍCIO: 2016 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 22/09/2017

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêne	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêner	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	9.500,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**9.500,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
00-RECURSOS LIVRES	844.651,87	418.795,36
01-Recursos do MDE - Aplicação Direta 5% e 25%	-23.620,58	18.677,40
02-Recursos de Ações e Serviços Saude - Aplicação Direta 15%	-185.124,48	-11.368,11
03-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - TAXA ADM 2%	19.419,49	970,24
03-ATIVIDDES PREVIDENCIARIAS	23.463.606,37	16.837.862,31
07-ECD - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS	4.128,08	205.924,29
07-FARMACIA BASICA	62.330,83	126.702,41
07-GESTÃO SUS	34.283,14	31.308,18
07-MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	162.727,58	212.291,21
07-PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	373.561,39	370.408,82
07-PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	0,00	-2.075,74
07-PSF - PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	1.933,41	36.517,03
07-PSF ODONTO - SAUDE BUCAL - PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	23.686,83	175.485,32
07-VIGILANCIA EM SAUDE	378.398,50	159.943,39
07-VIGILANCIA SANITARIA	277,91	264.953,89
08-OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	22.593,35	20.632,79
08-PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	3.420,11	2.844,88
08-PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	140.397,24	95.131,52
08-PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	17.511,02	3.880,04
08-SALARIO EDUCACAO	103.110,26	235.616,21
11-FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP.	-103.120,30	-803,69
11-FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF	-131.982,49	1.761,27
12-CONVENIOS DA UNIAO - EDUCACAO	410.442,23	1.017.216,22
12-CONVENIOS DO ESTADO - EDUCACAO	376.612,39	402.951,05
13-CONVENIOS DA UNIAO - SAUDE	1.513.927,88	564.060,84
13-CONVENIOS DO ESTADO - SAUDE	246.925,59	235.893,74
14-OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NAO RELACIONADAS A EDUCACAO/S	688.143,44	470.386,48
14-OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (NAO RELACIONADAS A EDUCACAO/	122.043,12	561.792,75
15-API - APOIO A PESSOA IDOSA	0,00	20.467,77
15-BOLSA FAMILIA	105.009,19	88.852,09
15-OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FNAS	125.625,12	321.683,36
15-PAC - PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA	0,00	3,51
15-PETI - PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL	0,00	1.209,88
TOTAL	28.800.918,49	22.889.976,71

Notas Explicativas

1 - A provisão a longo prazo refere-se ao calculo atuarial/reserva matemática do RPPS, no valor de R$ 55.832.192,72

Dircirene Souza de Farias Pessoa
Contadora CRC 003689/O-7

16

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

A33R181834708685047
18/01/2017 18:48:51

Cliente

Agência	2292-6
Conta	14099-6 PM SAO MIG GUAPORE-MEREN
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2016

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2016	SALDO ANTERIOR	112.985,25			33.962,883872		
07/12/2016	APLICAÇÃO	26.042,00			7.814,384920	3,332571951	41.777,268792
30/12/2016	SALDO ATUAL	140.048,19			41.777,268792		41.777,268792

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	112.985,25
APLICAÇÕES (+)	26.042,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.020,94
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.020,94
SALDO ATUAL =	140.048,19

Valor da Cota

30/11/2016	3,326727155
30/12/2016	3,352258271

Rentabilidade

No mês	0,7674
No ano	9,5021
Últimos 12 meses	9,5021

Transação efetuada com sucesso por: JB499525 CORNELIO DUARTE DE CARVALHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 070/2017, "MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 1,717/2016 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO PARA OEXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017".

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***PARECER FAVORÁVEL.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2017.

*Presidente – **Marco Antonio Ferreira***

*Relator – **Celma Mezabarba***

*Membro – **Liomar Henkert***

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 070/2017, "MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 1,717/2016 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO PARA OEXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017".

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***PARECER FAVORÁVEL.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2017.

Presidente – ***Adilson dos Santos Moreira***

Relator – ***Sebastião Carneiro***

Membro – ***Liomar Henkert***

RESULTADO DE VOTAÇÃO SOBRE PROJETOS NA SESSÃO ORDINÁRIA 34/17

Em,_16___/__10__ de 2017

PROJETO DE LEI Nº 20 /17	FAVORÁVEL	CONTRA	ABSTENÇÃO
ADILSON DOS SANTOS Emenda			
PROJETO	X		
ALEXANDRE CARAZAI Emenda			
PROJETO	X		
CELMA MESABARBA SILVA Emenda			
PROJETO	X		
ISMAEL CRISPIN DIAS Emenda			
PROJETO	X		
LEANDRO DO CARMO Emenda			
PROJETO	X		
LEO RODRIGUES Emenda			
PROJETO	X		
LIOMAR HENKERT Emenda			
PROJETO	X		
MARCO FERREIRA Emenda			
PROJETO	X		
MARIA APAREDIDA DE LIMA Emenda			
PROJETO	X		

SEBASTIÃO CARNEIRO **Emenda**			
PROJETO	4		
ZILIO SOARES **Emenda**			
PROJETO	4		
Resultado final da emenda			
RESULTADO FINAL DO PROJETO			

Projeto aprovado 11 votos

Projeto Rejeitado